



RESOLUÇÃO Nº 235, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera o artigo 2º, § 1º, da Resolução 161/2011, para excluir da escala de plantão judiciário o Vice-Presidente e Corregedor Geral de Justiça, com exceção do Recesso Forense.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras que dispõem sobre o regime de plantão judiciário no âmbito do 2º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO ser conveniente e razoável que os Membros que compõem a Administração Superior do Tribunal de Justiça não integrem a escala de plantão do 2º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo nº 0100486-62.2018.8.01.0000.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 161/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

§1º Todos os Juizes de Direito que estejam no exercício da função jurisdicional na respectiva Comarca e os Desembargadores que não estejam exercendo os cargos de Presidente do Tribunal de Justiça, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral da Justiça, serão escalados para o plantão judiciário para atendimento em matéria cível e criminal, observada a ordem decrescente de antiguidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de março de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Vice-Presidente

Desembargador **Júnior Alberto**
Corredor-Geral da Justiça

Desembargadora **Eva Evangelista**

Desembargador **Samoel Evangelista**

Desembargador **Pedro Ranzi**

Desembargador **Roberto Barros**

Desembargadora **Denise Bonfim**

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**

Desembargadora **Regina Ferrari**

Desembargador **Elcio Mendes**

Desembargador **Luis Camolez**